Estado de Santa Catarina
MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
Prefeitura Municipal
Departamento de Compras

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Processo Nº.: 34/2017	**Tomada de Preços Nº.:** 03/2017
DOTAÇÃO	
Projeto/Atividade: 26	
Nome do Projeto/Atividade: Incentivo ao Desenvolvimento Econômico	
Programa: GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários	
Categoria Econômica: 449051910000	

1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS com sede na Av. Getúlio Vargas, 815, JARDINÓPOLIS, SC - CEP 89848000, **TORNA PÚBLICO** o edital 34/2017, tomada de preços p/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 03/2017, **LICITAÇÃO** do tipo Menor Preço Global, referente o PROCESSO Nº. 34/2017, de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e as condições deste , com vencimento previsto para a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta na Prefeitura Municipal de Jardinópolis, Departamento de administração, para o dia 31/05/2017, às 08:00 horas, e a abertura do invólucro da documentação de habilitação a realizar-se no dia 31/05/2017 às 08:00, na Prefeitura Municipal de Jardinópolis, Departamento de administração.

Modalidade de Licitação: TOMADA DE PRECOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Esta Licitação regerse-á pelo Tipo de: Menor Preço/Por Global.
Forma/Regime de Execução: Indireta/Empreitada por Preço Global.

2 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Tomada de Preços Contratação de empresa especializada para serviços de conclusão do pavilhão industrial na localidade de Linha Barrinhas, neste, conforme projeto e planilha orçamentária dos serviços a serem executados em anexo ao edital.

Obs: O certificado de registro cadastral é indispensável 03 (três) dias de antecedência ao certame.

3 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°1)

3.1. A empresa INTERESSSADA em participar da presente licitação deverá apresentar os seguintes documentos:

- Ato constitutivo ou estatuto ou Contrato Social em Vigor devidamente registrado.
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa - jurídica de execução patrimonial, expedida e no domicílio da pessoa física.
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais do Domicílio ou Sede do Licitante;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do Domicílio ou Sede do Licitante;
- Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;
- Declaração Conforme Decreto Federal 4.358/2002 quanto a emprego de menores
- CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, junto a Receita Federal

3.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 01
DA: (EMPRESA)
ÀO : MUNICIPIO DE JARDINÒPOLIS
Departamento de Compras
PROCESSO Nº.: 34/2017 – TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº.: 03/2017
ABERTURA: às 08:00 HORAS DO DIA 31/05/ 2017.
ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

3.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

3.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°02)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item em papel, manuscrita, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, incluindo planilha orçamentária e financeira bem como cronograma previsto de obras, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 02
DA: (EMPRESA)
Ao: MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS
Departamento de Compras
PROCESSO Nº.: 34/2017 – TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº.: 03/2017
ABERTURA: às 08:00 HORAS DO DIA 31/05/ 2017
ENVELOPE "PROPOSTA"

4.2. A proposta deverá ser feita por item, em planilha indicando valores unitários e total conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

5 - DA VALIDADE

5.1. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

5.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

6 - DO PREÇO

6.1. Deverá ser cotado em moeda nacional, devendo ser discriminados numericamente e preferencialmente por extenso.

6.2. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos, conforme legislação vigente, demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

6.3. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

6.4. Deverá ser indicada a marca, País de origem e outros elementos necessários a sua perfeita identificação do Objeto licitado.

6.5. Transcorrido a fase de habilitação, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.

6.6. Após conhecido o Resultado da Licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS emitirá, à(s) proponente(s) vencedora(s), a Autorização de Fornecimento, que será enviada via Fac-Símile ou retirada pela empresa em até 3 (três) dias úteis após sua convocação, permitindo a prorrogação por igual período na forma do §1° do art. 64 da Lei 8.666/93.

8 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

8.1. No prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS o objeto licitado.

8.2. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetuada na Sede do Município de Jardinópolis, nos termos da minuta de contrato em anexo e em conformidade das requisições emitidas pela prefeitura, após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Jardinópolis, departamento de administração.

8.3. O Contrato terá a vigência a partir da data de assinatura até termino previsto no contrato.

8.4. No ato da assinatura do contrato a empresa devera indicar um profissional devidamente habilitado para a emissão de ART (Anotação de Responsabilidade técnica) de execução da obra

8.5. A ART de execução deverá ser providenciada anteriormente ao inicio da execução.

8.6 - O prazo de execução será constado no contrato.

8.7 - O contrato poderá ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) dias, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

9 - DO REAJUSTE

Será adotado o seguinte critério de reajuste: fixo sem reajuste

10 - DO PAGAMENTO

10.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS se compromete a efetuar o pagamento após a entrega do Objeto licitado pelo Proponente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.

10.2. O pagamento da ultima medição semente será efetuado se o contratado apresentar e comprovar o pagamento de todos os impostos e taxas correspondentes à execução do objeto contratado.

11 - DO JULGAMENTO

11.1. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo Menor Preço/global.

11.2. Serão consideradas vencedoras aquelas empresas que tendo cumprido as exigências deste edital, conforme prescreve o art. 45, § 1° da Lei 8.666/93 e apresentar o Menor Preço/ global.

11.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das Propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43, § 3°, da Lei 8.666/93.

11.4. Será desconsiderada os itens proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02 (duas) vias, em papel timbrado e devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal.

11.5. Serão desclassificadas:

11.5.1. As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório.

11.5.2. As propostas ou itens com preços excessivos ou manifestante inexeqüíveis e preço superior ao anexo do edital.

11.6. No caso de empate de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, observados o disposto no § 2°, do art. 3°, da Lei n° 8.666/93.

12 - DOS RECUROS

12.1. Caberá junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, recurso, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

12.1.1. Habilitação ou Inabilitação do Licitante;

12.1.2. Do Julgamento das Propostas.

13 – DAS MULTAS E PENALIDADES

13.1. A recusa da encomenda dentro do prazo de validade das propostas, a não entrega do Objeto licitado, a entrega fora das especificações predeterminada, implicam nas sanções prevista no item 13.3, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes da devolução dos materiais.

13.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, mediante atualização dos preços pelo índice previsto no item 9 deste Edital.

13.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto da presente licitação, poderá ao MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS cancelar a Nota de Compra - NC, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista no item 13.4.1., deste edital, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

13.4. Ressalvados os casos de forma maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

13.4.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

13.4.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS poderá aplicar a multa em dobro da, forma do item 13.4.1.

13.4.3. Advertência

13.4.4. Suspensão do direito de licitar, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.

13.4.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

13.5. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 13.4.1. e 13.4.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

13.6. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

14.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos

fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

14.1.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

14.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

14.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

14.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

14.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

14.3.1 - Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

Neste caso, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

14.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

15 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

15.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

15.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

16.2. No caso de não haver expediente para a data fixada a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á as 08:00 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

16.3. **OBS.:** Não desclassificatória: Deverá constar na proposta o numero da conta Banco do Brasil, e ou , apontar outras referências bancarias.

16.4. Fazem parte integrante deste edital de licitação:

16.4.1. Lista de Itens do Objeto desta Licitação;

16.4.2. Minuta do contrato;

16.4.3. Projeto contendo planilhas orçamentária, financeira, cronograma e memorial descritivo;

16.4. A presente licitação é regida pelas disposições da Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

16.5. Maiores informações poderão ser obtidas na PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS na Av. Getúlio Vargas nº 815 de Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (049) 3337 -0004 e ou si-ti eletrônico www.jardinópolis.sc.gov.br .

JARDINÓPOLIS, 10 de maio de 2017.

_____

DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
Prefeitura Municipal
Departamento de Compras

TOMADA DE PRECOS P/ OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA Nº. 03/2017

O MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS SC , sito à Av. Getúlio Vargas, 815, torna público A TOMADA DE PRECOS P/ OBRAS E SERVICOS N º 03/2017, tipo Menor Preço, Global, autorizado no Processo Administrativo Nº. 34/2017, regido pela Lei Federal Nº. 8.666/93, e legislação pertinente. Receberá os envelopes contendo a documentação e a proposta até as 08:00 horas do dia 31/05/2017, na Prefeitura Municipal de Jardinópolis, Departamento de administração e abrirá os envelopes às 08:00 do dia 31/05/2017, na Prefeitura Municipal de Jardinópolis, Departamento de licitações em ato público, quando será dado início ao processo licitatório.

JARDINÓPOLIS, 10 de maio de 2017.

_____
DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

NOME DA EMPRESA .....
CNPJ .....
PESSOA DE CONTATO ..... (OPCIONAL)
TELEFONE ..... (OPCIONAL)
E-MAIL ..... (OPPCINOAL)

LISTA DE ITENS P/ PROPOSTA

Processo Nº.: 34/2017 - Tomada de Preços P/COMPRAS E SERVICOS 03/2017
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO PAVILHÃO INDUSTRIAL NA LOCALIDADE DE LINHA BARRINHAS, NESTE, CONFORME PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS EM ANEXO AO EDITAL.

VALORES MÁXIMOS A SEREM COTADOS

Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid.**	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL	1,00	un	R$ 100.002,97	R$ 100.002,97

JARDINÓPOLIS, 10 de maio de 2017

_____
Assinatura e Carimbo

Valor Total...: (_____ .
_____)
Fornecemos os materiais e/ou serviços solicitados nos preços acima especificados e concordamos com as condições do Edital de Tomada de Preços. A Proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias . O prazo para entrega será de será em até 23/06/2017.

_____(Local e Data)

_____
Assinatura e Carimbo do Proponente